MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 08/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da corregedoria-seccional da UFABC em 25 de janeiro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao possível não cumprimento do decreto nº 1.867/96, no que tange ao registro de ponto eletrônico e em relação ao controle de frequência de ocupantes de cargos de direção CD4.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de sindicância investigativa, considerando:

- A) que o tema já foi objeto de consulta por parte do Ministério Público, através do Ofício PRM/SBC/SP-GAB SSZ nº 1.138/2016;

- B) que o ofício em questão foi respondido pela reitoria da UFABC através do Ofício nº 154/2016/REIT;

- C) que a questão das folhas de ponto dos servidores técnico-administrativos, foi objeto do relatório AUDIN nº 03/2016 – Ação de Auditoria Especial;

- D) que o controle de frequência na Universidade é parte da política geral de gestão de pessoas da UFABC e não apenas fruto da decisão isolada de um único servidor;

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 02 de março de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC